



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

LEI 3.010 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

"Institui a ajuda de custo com alimentação, em recurso pecuniário destinado a auxiliar o profissional médico do Programa Mais Médicos."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo, em recurso pecuniário, ao profissional médico do Programa Mais Médicos, instituído pelo Governo Federal.

Parágrafo único – Ficará a cargo da Diretoria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do benefício disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que se destina aos custeios com alimentação do profissional médico do Programa Mais Médicos neste Município.

Parágrafo Primeiro- O benefício disposto no caput deste artigo terá vigência enquanto o profissional médico vinculado ao Programa Mais Médico atuar no Município de Santo Antônio do Jardim.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

Art.3º - Nos termos da legislação específica, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Santo Antônio do Jardim.

Art.4º: As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 14 de Agosto de 2017.

GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL